

Mãe D'Água-PB, 29 de setembro de 2020		Contém 02 (duas) páginas	
<b>Prefeito</b> Francisco Cirino da Silva		<b>Vice-Prefeito</b> Péricles Viana de Oliveira Júnior	
<b>Chefe de Gabinete</b> Ytupam Nunes	<b>Assessoria Jurídica</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Da Guia dos Satos	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> Antônio Gomes dos Santos Aiula Rodrigues dos Santos
<b>Sec. de Assistência Social</b> Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	<b>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer</b> Margarida Maria Fragoço Soares José Elnaldo da Silva Oliveira	<b>Secretaria de Educação</b> Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	<b>Sec. de Finanças</b> Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
<b>Sec. de Infraestrutura</b> Vilmar Ferreira Campos Normando de Lucena Soares	<b>Sec. de Planejamento</b> Herta Fragoço Soares. Marques Silvana Soares da Silva	<b>Sec. de Saúde</b> Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio Palmeira da Costa Neto

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE D'ÁGUA-PB

Criado pela Lei Municipal nº 312/2008 de 22 de abril de 2008

#### RESOLUÇÃO CME/ Nº 003/ 2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o CALENDÁRIO ESPECIAL, REGISTRO DE AULAS, FREQUÊNCIA e AVALIAÇÃO na Rede Municipal de Ensino.

**CONSIDERANDO** os documentos legais como parecer CNE/CP Nº 11/2020; Parecer CEE/PB 160/2020 e a Lei Federal nº 14.040/2020 que atualizam/revisam normas e ao mesmo tempo concedem autonomia aos Sistemas de Ensino para dirimir questões operacionais sugerindo a busca de alternativas legais para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos e outras disposições;

**CONSIDERANDO** a Resolução/Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 001/2020 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades não presencias no Sistema Municipal de Ensino de Mãe d'Água-PB.

**CONSIDERANDO** ser pouco provável um cenário próximo de retorno as aulas presenciais e a necessidade de instrumentos que regularizem alguns aspectos como: calendário escolar 2020, registro de aulas, avaliações e outras disposições necessárias aos Sistemas de Ensino;

#### RESOLVE:

#### 2. DO CALENDÁRIO, REGISTRO DE AULAS E REGISTRO DE FREQUÊNCIA:

**2.1 O registro das aulas no Sistema Saber e nos diários impressos deverá seguir as orientações relacionadas ao regime especial de ensino não presencial:**

No campo voltado ao preenchimento do CONTEÚDO	No campo destinado à ATIVIDADE
Registrar o que está sendo trabalhado.	Registrar uma breve descrição da atividade elaborada pelo professor junto com o texto padrão "Atividade elaborada em consonância com a RESOLUÇÃO CME/ Nº 001/ 2020 de 29 de abril de 2020"

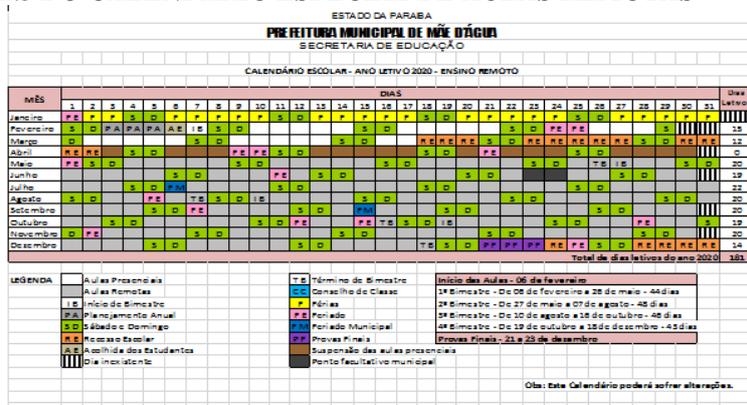
#### 2.2 DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Na aba Registro de Frequência: Inserir "Não Registrado" para todos os alunos matriculados (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e a Educação do Campo) frequentes ou não nas turmas e nas Aulas Remotas, de modo a não prejudicar estudantes ausentes que não possuem acesso à internet.

Obs. 1- Será fixado no campo "FREQUÊNCIA" do diário de classe, para Educação Infantil e Anos Iniciais, um lembrete "NÃO REGISTRADO de acordo com a RESOLUÇÃO CME/ Nº 001/ 2020 de 29 de abril de 2020";

Obs. 2- Para os Anos Finais será inserido, NÃO REGISTRADO, no próprio diário online, no Sistema Saber.

#### 2.3 DO CALENDÁRIO ESPECIAL DE AULAS REMOTAS



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2020 - ENSINO REMOTO

LEGENDA

- Aula Presencial
- Aula Remota
- Início de Bimestre
- Plano de Ensino Anual
- Sábado e Domingo
- Feriado Estadual
- Ausência dos Estudantes
- Dia Inexistente
- Fim do Bimestre
- Conselho de Classe
- Férias
- Feriado Municipal
- Prévia Faltas
- Suspensão das aulas presenciais
- Ponto facultativo municipal
- Início das Aulas - 06 de fevereiro
- 1º Bimestre - De 06 de fevereiro a 20 de maio - 40 dias
- 2º Bimestre - De 21 de maio a 07 de agosto - 48 dias
- 3º Bimestre - De 10 de agosto a 18 de outubro - 40 dias
- 4º Bimestre - De 19 de outubro a 18 de dezembro - 43 dias
- Paradas Faltas - 23 e 25 de dezembro

Obs: Este Calendário poderá sofrer alterações.

#### 2.3.1 AULAS PRESENCIAS

MÊS	DIAS A SEREM REGISTRADOS	Nº DE DIAS
Fevereiro	6,7,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,26,27,28	15
Março	2,3,4,5,6,9,10,11,12,13,16,17	12

Obs. 1- Conforme Art. 1º da RESOLUÇÃO CME/ Nº 002/ 2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020 - Fica modificado o calendário letivo de 2020 das escolas e creches da Rede Municipal antecipando-se o recesso escolar para o período retroativo a 19 de março a 02 de abril de 2020.

#### 2.3.2 AULAS/ ATIVIDADES REMOTAS

MÊS	DIAS A SEREM REGISTRADOS	Nº DE
		DE



		<b>DIA</b>
<b>Abril</b>	Suspensão das aulas presenciais	0
<b>Mai</b>	4,5,6,7,8,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,25,26,27,28,29	20
<b>Junho</b>	1,2,3,4,5,8,9,10,12,15,16,17,18,19,22,25,26,29,30	19
<b>Julho</b>	1,2,3,7,8,9,10,13,14,15,16,17,20,21,22,23,24,27,28,29,30,31	22
<b>Agosto</b>	3,4,6,7,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,24,25,26,27,28,31	20
<b>Setemb</b> <b>ro</b>	1,2,3,4,8,9,10,11,14,16,17,18,21,22,23,24,25,28,29,30	30
<b>Outubr</b> <b>o</b>	1,2,5,6,7,8,9,13,14,16,19,20,21,22,23,26,27,29,30	19
<b>Novem</b> <b>bro</b>	3,4,5,6,9,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,30	20
<b>Dezemb</b> <b>ro</b>	1,2,3,4,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18	14

Estabelecemos uma parceria intersetorial da rede de proteção local, Escolas Municipais, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS, para a identificação das crianças e dos adolescentes que não estão realizando as atividades, neste período de aulas remotas, tanto virtual quanto impressas, ajudando-os a voltar "às salas de aula", permanecer e aprender.

Neste sentido as equipes técnicas e pedagógicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino vem realizando contato com os pais ou responsáveis, por meio de visitas domiciliares, através dos grupos de WhatsApp, e ainda utilizando-se de documentos para notificar os alunos que não estão participando de forma efetiva das aulas remotas, tanto virtuais como impressas.

**HORIANA LUCENA CAMPOS**  
PRESIDENTE DO CME  
MÃE D'ÁGUA/PB

### 3. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Conforme o Artigo 5º, Parágrafo Único, do Parecer Nº 160/2020 do Conselho Estadual de Educação, como também o Artigo 2º, Parágrafo 4º, Inciso 1º da Lei Federal 14.140/2020, as aulas na Educação Infantil seguem as mesmas orientações técnicas e pedagógicas do Sistema Municipal de Educação, em consonância com a Resolução do CME 001/2020 de 29 de abril de 2020.

### 4. DA AVALIAÇÃO

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases, Art. 24, Inciso V, a, "a avaliação do desempenho do aluno deve ser contínua e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais".

Deste modo a avaliação da aprendizagem dar-se-á da seguinte forma:

**I) Para a Educação Infantil a avaliação será progressiva**

**II) Para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental serão consideradas as estratégias de avaliação na modalidade de atividades impressas e atividades virtuais com base nos seguintes critérios:**

a) Participação: receber as atividades nas datas determinadas e participação nas aulas virtuais:

ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( )

b) Devolutivas: devolver as atividades impressas na escola no período determinado e postar nas plataformas utilizadas pelo grupo, no período solicitado:

ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( )

c) Execução: atividades realizadas de forma impressa e atividades postadas virtualmente, no período determinado pelos professores:

ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( )

**III- do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a avaliação seguirá os critérios e a pontuação descritos a seguir:**

a) Participação: O aluno participou bem, fazendo todas as atividades propostas tanto de forma impressa quanto virtualmente (inclusive das desenvolvidas nos encontros virtuais);(4,0)

b) Pontualidade: O aluno foi pontual na entrega das atividades;(3,0)

c) Conhecimento: O aluno demonstrou conhecimento e compreensão do conteúdo, realizando a contento todas as atividades;(3,0)

### 5. BUSCA ATIVA

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.**  
**CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000**  
**WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR**